

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA,  
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO **016/2021** QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO E  
O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ  
– IAPAR-EMATER

O **INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO Campus São Vicente**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0005-84, com sede à Rodovia BR 364 km 329, São Vicente da Serra, Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente **IFMT Campus São Vicente**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Lívio dos Santos Wogel, brasileiro, professor, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0781189-6 – SSP/MT, inscrito sob CPF nº 830.912.541-00, nomeado pela Portaria IFMT nº 732-II de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 20 de abril de 2021 e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com sede à Rua da Bandeira, 500, Cabral, Curitiba-PR, CEP 80035-270 inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado simplesmente **IDR - Paraná**, representado neste ato por sua Diretora de Pesquisa e Inovação, **VANIA MODA CIRINO**, brasileira, engenheira agrônoma, viúva, portadora da Cédula de Identidade nº 6.415.904-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 850.548.448-72, com endereço profissional situado na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 3.822, de 10 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 10.601, de 09 de janeiro de 2020, com poderes delegados para a formalização do presente contrato por meio da Portaria nº 004/2020, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.622, de 07, de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) com a observância das seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o **IDR-Paraná** é uma instituição pública de ciência, tecnologia e inovação do Estado do Paraná que tem como finalidade a pesquisa básica e aplicada, a difusão de conhecimento e a transferência de tecnologia para o desenvolvimento do meio rural e do agronegócio;

Considerado o compromisso com a sociedade e que as tecnologias do **IDR-Paraná** se distinguem pelo rigor científico e um profundo respeito à realidade dos agricultores e ao ambiente, sem perder de vista as exigências dos consumidores e necessidades da agroindústria;

Considerando que o **IFMT Campus São Vicente** é instituição que se dedica à pesquisa, ensino e extensão, visando atender os agricultores da região Central do Brasil, por meio da transferência de ciência e tecnologia desenvolvida pelos institutos de pesquisa agropecuária;

Considerando o interesse comum de ambos os Partícipes em interagir para o desenvolvimento de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) relacionada às suas competências técnicas, resolvem celebrar o presente Acordo sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Brasileira de Inovação, n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto

n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, da Lei Paranaense de Inovação, n.º 17.314, de 24 de setembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7359, de 27 de fevereiro de 2013 às demais disposições legais aplicáveis e as cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1 Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a conjugação de esforços para a avaliação, condução de ensaios de determinação do Valor de Cultivo e Uso (VCU), pesquisa e validação das cultivares desenvolvidas pelo **IDR-Paraná**, bem como a divulgação e acompanhamento das referidas tecnologias junto aos agricultores da região Central do Brasil pelo **IFMT Campus São Vicente**.

1.2 As atividades empreendidas para o objeto descrito acima compreendem a transferência de material genético de propriedade do **IDR-Paraná** (exceto às testemunhas) ao **IFMT Campus São Vicente** para a implantação e condução de ensaios para determinação do Valor de Cultivo e Uso (VCU) de suas cultivares e linhagens na região do Brasil Central visando o Registro e Extensão do Registro.

1.3 Será parte integrante deste Acordo a relação anual das cultivares e linhagens objeto de transferência para fins de condução de testes de VCU para registro e extensão de registro, estabelecido na região do Brasil Central por épocas (safra) indicadas para cultivo pelo Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a respectiva cultura, de acordo com o protocolo do Registro Nacional de Cultivares/Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária (RNC/MAPA), bem como o Projeto Técnico (Anexo I) que acompanha os materiais transferidos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações do IDR-Paraná**

2.1 Fornecer ao **IFMT Campus São Vicente** material genético consubstanciado em sementes de cultivares e linhagens de propriedade do **IDR-Paraná**, após seleção e avaliação pelo pesquisador responsável técnico da cultura objeto da transferência, para o fim específico de realização de ensaios de VCU necessários ao Registro de linhagens e Extensão do Registro das cultivares conforme a legislação vigente, a ser realizado em nome do **IDR-Paraná**, acompanhado de Projeto Técnico.

2.2 Indicar e transferir materiais com características agrônômicas de acordo com as necessidades apontadas pelo **IFMT Campus São Vicente** para compor os ensaios objeto deste Acordo.

2.3 Arcar com as despesas referentes às taxas para o Registro e Extensão do Registro das Cultivares perante o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

2.4 Apoiar o **IFMT Campus São Vicente** mediante o fornecimento de informações sobre as tecnologias desenvolvidas e efetuar a doação de sementes das cultivares do **IDR-Paraná** em quantidade suficiente para a instalação de testes de validação dos materiais genéticos e implantação dos campos demonstrativos.

2.5 Participar de eventos técnicos, como dias de campo, que tenham as cultivares desenvolvidas pelo **IDR-Paraná**. A participação estará condicionada à disponibilidade do corpo técnico do **IDR-Paraná** e deverá ser acordada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

2.6 Identificar o **IFMT Campus São Vicente** como instituição apoiadora em materiais de divulgação, tais como folders e comunicados técnicos, das cultivares que forem registradas ou tiveram a extensão de registro em decorrência do presente acordo.

2.7 Conceder 1 (uma) bolsa de iniciação científica de graduação no valor correspondente à bolsa de iniciação científica concedida pelo PIBIC/CNPq para a **IFMT Campus São Vicente**.

2.8 A bolsa terá duração de 1 (um) ano e a renovação estará sujeita a continuidade do Projeto Técnico e à disponibilidade de recurso.

2.9 Fornecer materiais de consumo estritamente necessários para a condução dos ensaios de VCU. A solicitação deverá ser feita com justificativa técnica para aquisição do material com 15 (quinze) dias de antecedência e estará sujeita à disponibilidade.

2.10 Ofertar vagas de estágio obrigatório para discentes de graduação do **IFMT Campus São Vicente**. O número de vagas e as épocas de estágio serão definidas de acordo com a necessidade do **IFMT Campus São Vicente** e disponibilidade do **IDR-Paraná**. Os estagiários selecionados deverão fazer o cadastro na Central de Estágio do Paraná (<http://www.centraldeestagio.pr.gov.br/>) e cumprir todas as exigências legais. O **IDR-Paraná** não custeará as despesas de deslocamento, estadia e alimentação dos estagiários. A seleção dos discentes que participarão do estágio será de responsabilidade do **IFMT Campus São Vicente**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do IFMT**

3.1 Conduzir os ensaios de Valor de Cultivo e Uso (VCU) dos materiais transferidos pelo **IDR-Paraná**, com potencial agrônomo para a região Central, indicados pelo pesquisador responsável técnico pelas cultivares e linhagens objeto da transferência, de acordo com a legislação vigente.

3.2 Coletar os dados agrônômicos necessários ao Registro e Extensão do Registro e informá-los exclusivamente ao **IDR-Paraná**, por meio de Relatório a ser encaminhado ao Responsável Técnico indicado no Projeto que acompanha a descrição dos materiais e orientação da condução dos ensaios.

3.3 Permitir ao **IDR-Paraná** livre acesso aos ensaios para acompanhar o desempenho agrônomo dos materiais objeto de avaliação.

3.4 Não reivindicar, em nome próprio, qualquer forma de propriedade, assim como de propriedade intelectual sobre o todo ou parte das cultivares e linhagens transferidas por força deste Acordo.

3.5 Não permitir que terceiro tenha acesso e/ou faça uso das cultivares e linhagens, sem prévia e expressa autorização do **IDR-Paraná**;

3.6 Realizar a divulgação dos materiais de comum acordo com o **IDR-Paraná**, informando a data, local e forma de realização do evento mediante convite por escrito, via e-mail para o Responsável Técnico e para a Diretoria de Pesquisa e Inovação ([dpi@idr.pr.gov.br](mailto:dpi@idr.pr.gov.br)) ou correspondência com até 30 (trinta) dias de antecedência da data do mesmo.

3.7 Manter sob sua guarda e conservação as sementes produzidas no decurso dos ensaios, para utilização na próxima safra, sendo vedado o repasse a terceiros, sem autorização do **IDR-Paraná**.

3.8 Informar ao **IDR-Paraná**, por escrito, qualquer anormalidade eventualmente verificada por ocasião da manipulação das sementes repassadas nos termos do item 2.1, bem como nas avaliações do desempenho agrônomo, inclusive os que dizem respeito à saúde humana, animal e ao meio ambiente, se ocorrerem.

#### **CLAUSULA QUARTA – Decisão sobre o Registro e Extensão do Registro**

4.1 Caberá ao **IDR-Paraná** a decisão final sobre o Registro e Extensão do Registro das Cultivares perante o MAPA.

4.2 O **IFMT Campus São Vicente** será consultado sobre a viabilidade técnica, comercial e econômica da Cultivar a fim de subsidiar a decisão do **IDR-Paraná** em relação ao Registro ou à Extensão do Registro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Sigilo e Propriedade intelectual**

5.1 As Partes se comprometem a manter em sigilo as informações confidenciais transmitidas por força deste contrato, não podendo divulgar qualquer informação definida como confidencial a terceiros, notadamente sobre as linhagens ainda não registradas ou protegidas, salvo mediante prévia autorização por escrito do **IDR-Paraná**.

5.2 É expressamente vedado às partes, bem como aos seus funcionários ou prepostos e subcontratados, dar conhecimento das informações confidenciais a terceiros não autorizados, durante a vigência deste contrato, e ainda por 05 (cinco) anos após sua extinção, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

5.3 É vedado ao **IFMT Campus São Vicente** realizar qualquer espécie de registro ou pedido de proteção sobre os direitos de propriedade intelectual referentes à cultivar, linhagens, seus parentais e eventuais cultivares essencialmente derivadas perante o MAPA, sem a prévia e expressa autorização da **IDR-Paraná**.

5.4 A utilização das sementes transferidas por força deste Acordo para o objetivo diferente do mencionado na Cláusula Primeira deverá ser prévia e formalmente autorizada pelo **IDR-Paraná**, sendo vedado o uso das sementes visando a exploração comercial sem sua expressa anuência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Suporte Técnico**

6.1 O **IDR-Paraná**, por intermédio do Responsável Técnico indicado no Projeto Técnico, prestará informações referentes às cultivares e linhagens transferidas por força desse Acordo de Cooperação.

6.2 As consultas deverão ser direcionadas por escrito à Diretoria de Pesquisa do **IDR-Paraná**: [dpi@idr.pr.gov.br](mailto:dpi@idr.pr.gov.br) e ao e-mail do Responsável Técnico constante no Projeto.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - Exclusividade**

7.1 A celebração deste Acordo não implica ao **IFMT Campus São Vicente** exclusividade para a multiplicação das cultivares, bem como para a realização dos ensaios necessários ao Registro e Extensão do Registro.

7.2 A nenhuma das partes será exigido que se abstenham de firmar contratos similares com outras entidades obtentoras de material genético.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Pessoal**

8.1 Caberá ao **IDR-Paraná** e ao **IFMT Campus São Vicente**, individual exclusiva e isoladamente, responder pelo pessoal utilizado para execução deste Acordo na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, ficando a cargo exclusivo da respectiva parte contratante a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre as partes ora signatárias deste instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – Vigência**

9.1 Este contrato terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão**

10.1 Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a Parte prejudicada rescindir o presente contrato mediante comunicado indicando a motivação, independentemente de prévia interpelação judicial, respondendo a Parte inadimplente pelas perdas e danos decorrentes.

10.2 As partes poderão desistir do projeto a qualquer momento, desde que, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, honrando apenas com os compromissos devidos na proporcionalidade dos serviços executados, até a data do comunicado, sem a incidência de qualquer outro tipo de ônus ou multa.

10.3 O **IFMT Campus São Vicente** fica ciente que o presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente pelo **IDR-Paraná** de acordo com o que dispõe o artigo 77 e 78 da Lei Federal Brasileira nº 8.666/93, sem que a isto lhe caiba quaisquer indenizações, ressarcimento ou compensações, ressalvados os direitos e obrigações aplicáveis às sementes da safra que acaso esteja em curso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Alterações ou Prorrogação**

11.1 Quaisquer alterações ou necessidade de prorrogação, decorrentes da execução do presente Acordo, deverão ser efetivadas por escrito pelas partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Responsabilidades**

12.1 Além do que vier a ser estipulado, estabelece-se que:

- a) O **IFMT Campus São Vicente** se responsabiliza única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrentes das atividades por ela executadas no âmbito do presente Acordo, nas esferas administrativa, civil, ambiental, criminal ou trabalhista, bem como pela contratação de terceiros quando se fizer necessário, não lhe cabendo qualquer direito em reivindicá-lo do **IDR-Paraná**.
- b) Não se cria, em decorrência deste acordo, qualquer tipo de mandato, representação, sociedade ou agenciamento entre as Partes.
- c) O **IFMT Campus São Vicente** não poderá transferir a terceiros seus direitos ou obrigações oriundas do presente, não podendo este reivindicar qualquer direito de exclusividade, ainda

que regional, seja para a multiplicação, seja para a comercialização da semente objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Força Maior e Caso Fortuito**

13.1 Quaisquer atraso ou falha no cumprimento deste Contrato em relação à execução dos serviços, quando ocasionados por motivo de força maior e/ou caso fortuito, conforme dispõe no Artigo 393, do Código Civil Brasileiro, não constituirá motivo para rescisão ou reclamação por nenhuma das Partes, sendo que as condições deverão ser revistas em Termo Aditivo para a conclusão do Projeto.

13.2 Na ocorrência de algum evento mencionado acima, a Parte prejudicada deverá comunicar a outra no prazo de até 15 (quinze) dias da constatação do fato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Publicação**

14.1 O extrato do presente Acordo será levado à publicação, pelo **IDR-Paraná**, no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE/PR ou site institucional, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro**

15.1 Fica eleito o Foro Estadual da Comarca de Curitiba para a solução das questões oriundas do presente Acordo, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Londrina, 17 de setembro de 2021

---

**VANIA MODA CIRINO**

**Diretora de Pesquisa e Inovação – IDR-Paraná**

---

**LÍVIO DOS SANTOS WOGEL**

**Diretor-geral do IFMT Campus São Vicente**

Testemunhas:

Nome: Anderson de Toledo  
CPF: 038.727.289-54

Nome: José dos Santos Neto  
CPF: 020.842.762-95



**ANEXO I AO ACORDO DE PARCERIA PARA PD&I  
PLANO DE TRABALHO PARA 60 MESES**

**FORMALIZADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO (IFMT) E O INSTITUTO DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**

**PROJETO TÉCNICO:** Avaliação de linhagens e cultivares de feijão (*Phaseolus vulgaris*) de propriedade do IDR-Paraná visando o Registro, Extensão de Registro e Proteção na Região Central do Brasil.

**PARCEIRO:** INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE

**PROGRAMA GRÃOS: FEIJÃO E CEREAIS DE INVERNO**

**EQUIPE TÉCNICA**

**Responsável (eis) Técnico(s) pelo IDR-Paraná:**

Nome: Vania Moda Cirino

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rod. Celso Garcia Cid, Km 375, Londrina - PR

Telefone: 43 3376-2004

E-mail: vamoci@idr.pr.gov.br

Nome: José dos Santos Neto

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rod. Celso Garcia Cid, Km 375, Londrina - PR

Telefone: 43 3376-2449

E-mail: js.neto@idr.pr.gov.br

**Responsável (eis) Técnico(s) pelo IFMT:**

Nome: Charles de Araujo

Profissão: Professor

Endereço: Av. Isidoro Luiz Gentilim, 585, Loteamento Belvedere, Caixa Postal 282, Campo Verde-MT.

Telefone: (65) 3341-2173

E-mail: charles.araujo@svc.ifmt.edu.br

Nome: Alexandre Caetano Perozini

Profissão: Professor

Endereço: Av. Isidoro Luiz Gentilin, 585, Loteamento Belvedere, Caixa Postal 282, Campo Verde-MT.

Telefone: (65) 3341-2173

E-mail: alexandre.perozini@svc.ifmt.edu.br

Nome: Affonso Amaral Dalla Libera

Profissão: Professor

Endereço: Av. Isidoro Luiz Gentilin, 585, Loteamento Belvedere, Caixa Postal 282, Campo Verde-MT.

Telefone: (65) 3341-2173

E-mail: affonso.libera@svc.ifmt.edu.br

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA 12 MESES

| Atividades a serem desenvolvidas em ambientes controlados, laboratórios e em campos experimentais.                                                                                                                                                                                                       | Duração |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Início  | Término |
| <b>Semente</b> - As atividades de preparação das sementes para as unidades de observação e das parcelas experimentais serão realizadas do IDR-Paraná, na cidade de Londrina - PR.                                                                                                                        | Mês 01  | Mês 01  |
| <b>Melhoramento Genético</b> – Realização a campo das unidades de observação e parcelas experimentais para avaliar a produtividade e adaptação regional de linhagens e cultivares de feijão de propriedade do IDR-Paraná.                                                                                | Mês 02  | Mês 60  |
| <b>Fitopatologia</b> – A severidade de doenças será avaliada nas cultivares e nos genótipos experimentais, com auxílio de escala diagramática de notas baseada na porcentagem de área foliar lesionada e desfolha, por meio da observação de plantas da parcela, para o cálculo do índice de severidade. | Mês 02  | Mês 60  |
| <b>Fertilidade</b> – Estudos técnicos que visam embasar recomendações de calagem e adubação.                                                                                                                                                                                                             | Mês 02  | Mês 60  |



## ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### Atribuições do IDR-Paraná

- a) Fornecer sementes e a orientação técnica detalhada necessária para a instalação, manutenção, acompanhamento e avaliação dos resultados das unidades de observação e das parcelas experimentais a serem instalados no âmbito deste plano de trabalho;
- b) Acompanhamento técnico das unidades de observação e das parcelas experimentais na área de responsabilidade do cooperante, realizando a inspeção de plantas e de grãos, com coleta de amostras para fins de avaliação genética, química, física, fisiológica e fitossanitária;

### Atribuições do IFMT Campus São Vicente

- a) Disponibilizar a área a ser utilizada para implantação das unidades de observação e das parcelas experimentais de maneira compatível com o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Utilizar as cultivares e os genótipos experimentais fornecidos pelo IDR-Paraná apenas para os fins deste plano de trabalho;
- c) Avaliar em conjunto com a equipe do IDR-Paraná todos os resultados obtidos através deste plano trabalho;
- d) Assumir a responsabilidade pela guarda dos genótipos recebidos do IDR-Paraná, não permitindo que terceiros tenham acesso às mesmas, não os distribuindo, transferindo, vendendo ou propagando, sem prévia e expressa autorização do IDR-Paraná;
- e) Franquear ao IDR-Paraná livre acesso aos campos de condução das atividades previstas neste Plano de Trabalho, através de prévio aviso e agendamento;
- f) Não fornecer ou divulgar informações para terceiros, oriundas das atividades descritas nesse Plano de Trabalho, sem o consentimento prévio do IDR-Paraná;
- g) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para execução de qualquer atividade pertinente a este Plano de Trabalho.
- h) Caberá o cooperante comunicar a equipe do IDR-Paraná envolvida, sobre visitas recebidas de pessoas sem vínculo com a instituição nas áreas onde os trabalhos estão sendo realizados com feijão.

## PROTOCOLO FEIJÃO – safra 2021/22

**Quadro 1.** Informações dos locais e épocas de semeadura de implantação dos ensaios de valor de cultivo e uso (VCU), safra 2021/22, para registro e extensão de registro de cultivares de feijão do IDR-Paraná.

| Local | Município   | Estado | Ano  | Safra    | Mês de semeadura | Latitude   | Longitude  | Altitude (m) | Responsável       | Contato (celular) |
|-------|-------------|--------|------|----------|------------------|------------|------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 01    | Campo Verde | MT     | 2021 | 1° safra | Outubro          | -15,560314 | -55,179138 | 745          | Charles de Araujo | 66 999988845      |
| 02    | Campo Verde | MT     | 2022 | 2° safra | Janeiro          | -15,560314 | -55,179138 | 745          | Charles de Araujo | 66 999988845      |
| 03    | Campo Verde | MT     | 2022 | 3° safra | Abril            | -15,560314 | -55,179138 | 745          | Charles de Araujo | 66 999988845      |
|       |             |        |      |          |                  |            |            |              |                   |                   |
|       |             |        |      |          |                  |            |            |              |                   |                   |
|       |             |        |      |          |                  |            |            |              |                   |                   |
|       |             |        |      |          |                  |            |            |              |                   |                   |

**Quadro 2.** Relação de cultivares e linhagens a serem avaliadas na safra 2021/22 nos locais relacionados no Quadro 1.

| N  | Variedades        | GRUPO Comercial | Ciclo   | Primeira Época      | Segunda Época       | Tipo     |
|----|-------------------|-----------------|---------|---------------------|---------------------|----------|
|    |                   |                 |         | População Plantas/m | População Plantas/m |          |
| 1  | IPR ANDORINHA     | Carioca         | Precoce | 12                  | 12                  | Cultivar |
| 2  | IPR CURIÓ         | Carioca         | Precoce | 12                  | 12                  | Cultivar |
| 3  | IPR GARÇA         | Branco          | Precoce | 12                  | 12                  | Cultivar |
| 4  | IPR BEM-TE-VI     | Carioca         | Normal  | 10                  | 10                  | Cultivar |
| 5  | IPR CAMPOS GERAIS | Carioca         | Normal  | 10                  | 10                  | Cultivar |
| 6  | IPR CELEIRO       | Carioca         | Normal  | 10                  | 10                  | Cultivar |
| 7  | IPR QUERO QUERO   | Carioca         | Normal  | 10                  | 10                  | Cultivar |
| 8  | IPR SABIÁ         | Carioca         | Normal  | 10                  | 10                  | Cultivar |
| 9  | IPR TANGARÁ       | Carioca         | Normal  | 10                  | 10                  | Cultivar |
| 10 | IPR TUIUIÚ        | Preto           | Normal  | 10                  | 10                  | Cultivar |
| 11 | IPR NHAMBU        | Preto           | Normal  | 10                  | 10                  | Cultivar |
| 12 | IPR URUTAU        | Preto           | Normal  | 10                  | 10                  | Cultivar |

#### DETALHAMENTO

- 1) Tamanho das parcelas de no mínimo 8,0 metros quadrados (4 linhas de 4,0 m de comprimento, espaçamento entre linhas de 0,40 a 0,50 m);
- 2) Linhas de semeadura = no mínimo 4 (quatro);
- 3) Avaliações = data de emergência, estande (notas de 1 para estande adequado, 2 para estande médio e 3 para estande ruim), principais doenças que ocorrerem, ciclo final (em dias), rendimento de grãos a 13% de umidade;
- 4) Número de repetições = 4(quatro) sendo 3 (três) sem nenhum controle de doenças para avaliar suscetibilidade natural e 1 (uma) com manejo para alta produtividade;

Documento: **ConvenioIFMTIDR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson de Toledo** em 04/04/2022 14:42, **Jose dos Santos Neto** em 06/04/2022 15:26, **Vania Moda Cirino** em 15/05/2022 17:24.

Assinatura Simples realizada por: **Livio dos Santos Vogel** em 05/04/2022 14:10.

Inserido ao protocolo **18.820.659-0** por: **Paula Daniela Munhos** em: 04/04/2022 11:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**d58ae8721436aead6204b777cc267f9**.

**EXTRATO DE CONTRATO – GERÊNCIA DE INOVAÇÃO n.º 035/2022**

Espécie: Acordo de Cooperação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) n.º 016/2021; Contratantes: Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio – FAPEAGRO e o Instituto Federal do Mato Grosso - IFMT; Objeto: “Conjugação de esforços para a avaliação, condução de ensaios de determinação do Valor de Cultivo e Uso (VCU), bem como a divulgação e acompanhamento das referidas tecnologias na região Central do Brasil pelo IFMT Campus São Vicente.”; Vigência: 15/05/2022 a 14/04/2027; Assinatura: 15/05/2022; Signatários: Vania Moda Cirino, Heitor Rossito Néia e Livio dos Santos Vogel.

50955/2022

**Instituto Água e Terra - IAT**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROTOCOLO: 18.006.927-5**

**CONTRATO Nº: 13/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, visando o atendimento em municípios do Estado do Paraná por meio do Programa Água no Campo.

**PARTES:** Instituto Água e Terra e Hidrocel Comércio e Serviços Eireli

**ASSINATURAS:** José Volnei Bisognin e Helder Cavalcante de Brito

50634/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROTOCOLO: 18.006.927-5**

**CONTRATO Nº: 15/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, visando o atendimento em municípios do Estado do Paraná por meio do Programa Água no Campo.

**PARTES:** Instituto Água e Terra e L&G Poços Artesianos LTDA-ME

**ASSINATURAS:** José Volnei Bisognin e Gustavo Gabriel.

50636/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROTOCOLO: 18.006.927-5**

**CONTRATO Nº: 16/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, visando o atendimento em municípios do Estado do Paraná por meio do Programa Água no Campo.

**PARTES:** Instituto Água e Terra e Pádua, Conrado & Cia LTDA.

**ASSINATURAS:** José Volnei Bisognin e Marco Antonio Conrado.

50629/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROTOCOLO: 18.006.927-5**

**CONTRATO Nº: 17/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, visando o atendimento em municípios do Estado do Paraná por meio do Programa Água no Campo.

**PARTES:** Instituto Água e Terra e PFG Poços Artesianos LTDA

**ASSINATURAS:** José Volnei Bisognin e Marcio Parisotto.

50632/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROTOCOLO: 18.006.927-5**

**CONTRATO Nº: 19/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, visando o atendimento em municípios do Estado do Paraná por meio do Programa Água no Campo.

**PARTES:** Instituto Água e Terra e Tecnopoços Perf. E Assis. Tec. De Poços Artesianos LTDA

**ASSINATURAS:** José Volnei Bisognin e José Fernando de Medeiros Junior

50639/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROTOCOLO: 18.006.927-5**

**CONTRATO Nº: 21/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 19/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, visando o atendimento em municípios do Estado do Paraná por meio do Programa Água no Campo.

**PARTES:** Instituto Água e Terra e Perfugel – Per

**ASSINATURAS:** José Volnei Bisognin e Edinaide Martins.

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA  
DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA  
COLETA SELETIVA E ANEXO**

**PARTES:** Instituto Água e Terra e o Município de Mandirituba

**ASSINANTES:** Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bisciaia do Município de Mandirituba e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. José Volnei Bisognin.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo de vigência.

**CONVÊNIO:** 055/2020

**PROTOCOLO:** 16.279.034-0

**PRAZO:** vigência de 08/05/2022 até 08/10/2023.

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO**

**PARTES:** Instituto Água e Terra e o Município de São Tomé

**ASSINANTES:** Prefeito Municipal Sr. Ocelio Cesar Ferreira Leite do Município de São Tomé e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. José Volnei Bisognin.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo para autorizar as alterações do Anexo I – Plano de Trabalho.

**CONVÊNIO:** 251/2019

**PROTOCOLO:** 16.177.366-2

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO**

**PARTES:** Instituto Água e Terra e o Município de Terra Rica

**ASSINANTES:** Prefeito Municipal Sr. Julio Cesar da Silva Leite do Município de Terra Rica e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. José Volnei Bisognin.

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo de vigência.

**CONVÊNIO:** 033/2020

**PROTOCOLO:** 16.366.500-0

**PRAZO:** vigência de 20/05/2022 até 20/01/2023.

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO**

**PARTES:** Instituto Água e Terra e o Município de Diamante do Norte

**ASSINANTES:** Prefeito Municipal Sr. Eliel dos Santos Correa do Município de Diamante do Norte e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. José Volnei Bisognin.

**OBJETO:** 4º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo de vigência.

**CONVÊNIO:** 030/2020

**PROTOCOLO:** 16.260.722-7

**PRAZO:** vigência de 20/05/2022 até 20/05/2023.

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS  
ADEQUADOS À COLETA SELETIVA**

**PARTES:** Instituto Água e Terra e o Município de Rosário do Ivaí

**ASSINANTES:** Prefeito Municipal Sr. Ilton Shiguemi Kuroda do Município de Rosário do Ivaí e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. José Volnei Bisognin.

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo para Prorrogação de prazo de vigência.

**CONVÊNIO:** 081/2021

**PROTOCOLO:** 18.962.074-8

**PRAZO:** vigência de 21/05/2022 até 21/05/2023

**INSTITUTO ÁGUA E TERRA  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO  
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DO  
CONCEDENTE**

**PARTES:** Instituto Água e Terra e os Municípios relacionados abaixo.

**ASSINANTES:** Prefeitos dos Municípios abaixo nominados e Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, Sr. José Volnei Bisognin.

**OBJETO:** 1º Termo de Apostilamento para alteração do Concedente.

| MUNICÍPIO    | Nº DO CONVÊNIO | PROTOCOLO    |
|--------------|----------------|--------------|
| MARUMBI      | 244/2019       | 15.924.399-0 |
| NOVA OLÍMPIA | 245/2019       | 16.257.563-5 |

50944/2022

**IPCE**

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
341741722**

Documento emitido em 26/05/2022 13:59:13.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11176 | 24/05/2022 | PÁG. 17**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

50639/2022

**DE FURNECIMENTO DE MATERIAIS**

**PARANÁ ESPORTE**

**a, 20 de maio de 2022**

**148-6 e 18.879.947-7**

**022 – GMS**

**22 – LOTE 02**

**Eletrônico**

**ção de premiação, troféus, para os Jogos Oficiais  
do Estado do Paraná 2022 e Verão Maior 2022/2023**